

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4018 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 904736/2020/MCIDADANI/CAIXA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1 - SÃO MIGUEL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOUIRES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOUIRES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 06/2022
O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, com o edital do certame e considerando o descumprimento do conteúdo programático previsto para o cargo de Gestor de Projetos, estipulado no Edital nº 06/2022, do Edital nº 01/2022, publicado em 8 de setembro de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 188/2022, TORNAR PÚBLICA a retificação do Edital nº 01/2022 e toma outras providências:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 06/2022
GABARITO OFICIAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROVA 02
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 06/2022
GABARITO OFICIAL
AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROVA 01
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROVA 01
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROVA 02
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
01 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
PROVA 01
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
01 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
PROVA 02
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PROVA 01
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PROVA 02
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
03 - ANALISTA DE SISTEMAS
PROVA 01
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
04 - AUXILIAR DE FARMÁCIA
PROVA 01
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
GABARITO OFICIAL
04 - AUXILIAR DE FARMÁCIA
PROVA 02
CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

05 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	A	D	B	C	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	D	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	D	B	C	*	A	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	B	D	C	A	B	A	D

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

07 – ENGENHEIRO CIVIL

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	*	C	D	B	D	A	A	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	B	D	C	B	A	C	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	D	C	A	C	A	B	A	A

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

11 – MÉDICO AUDITOR

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	D	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	A	A	B	B	C	A	A	A

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

15 – MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	D	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	D	D	A	C	B	C	B

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

06 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	C	A	A	A	A	B	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	D	D	C	D	D	C	A	C

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

08 – GESTOR DE CONVÊNIOS

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	A	D	B	C	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	D	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	D	B	C	*	A	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	C	A	B	D	C	D	B

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

12 – MÉDICO ESE

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	D	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	*	A	B	B	C	A	*	A

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

16 – MÉDICO VETERINÁRIO

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	D	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	D	A	B	B	D	D	A

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

06 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	*	C	D	B	D	A	A	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	C	A	A	A	A	B	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	D	D	C	D	D	C	A	B

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

08 – GESTOR DE CONVÊNIOS

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	A	D	B	C	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	D	C	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	D	B	B	*	A	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	C	A	B	D	C	D	A

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

13 – MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	D	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	B	A	A	D	B	D

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

17 – NUTRICIONISTA

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	D	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	D	D	B	D	D	C	B

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

07 – ENGENHEIRO CIVIL

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	B	D	C	B	A	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	D	C	A	C	A	B	A	B

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

10 – INSTRUTOR DE MÚSICA

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	A	C	A	A	B	B	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	C	B	C	B	D	B	A	B

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

14 – MÉDICO PEDIATRA

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	A	D	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	B	B	C	D	D	D	A

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
 GABARITO OFICIAL

17 – NUTRICIONISTA

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	*	C	D	B	D	B	A	A

LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	A	C	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	C	D	A	D	D	B	B

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

18 – OFICIAL ADMINISTRATIVO I

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	A	D	B	C	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	D	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	D	B	C	*	A	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	B	B	B	A	C	D	D

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

18 – OFICIAL ADMINISTRATIVO I

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	A	D	B	C	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	C	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	B	D	B	C	*	A	D	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	B	B	B	A	C	D	C

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

19 – OPERADOR DE MÁQUINAS

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	A	B	C	A	C	B	D	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	A	A	D	B	B	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	B	D	B	B	B	B	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	C	D	C	C	C	B

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

19 – OPERADOR DE MÁQUINAS

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	A	B	C	A	C	B	D	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	D	A	D	A	B	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	B	D	B	B	B	B	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	C	D	C	C	C	A

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

20 – PROFESSOR DE ARTES

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	C	B	A	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	A	*	B	D	A	B	B

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

21 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	C	B	A	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	C	A	B	D	C	A	B

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

22 – PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	C	B	A	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	D	B	A	C	A	D	D

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

23 – PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/ FUNDAMENTAL

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	D	B	D	B	A	A

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	B	C	B	A	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	B	D	D	A	C	A	D

Retificado dia 08 de novembro de 2022

Fortaleza- CE, 07 de Novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

23 – PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/ FUNDAMENTAL

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	A	C	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	*	C	B	D	B	A	A	A

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	B	C	B	A	A	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	B	D	D	A	C	A	C

Retificado dia 08 de novembro de 2022

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

24 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	A	D	B	C	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	D	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	D	B	C	*	A	D	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	A	B	C	D	A	B

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

24 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	A	D	B	C	B	D	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	C	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	B	D	B	C	*	A	D	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	A	A	B	C	D	A	A

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

25 – AGENTE DE MANUTENÇÃO

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	A	B	C	A	C	B	D	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	A	A	D	B	B	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	B	D	B	B	B	B	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	A	D	A	A	D	D	A	A

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

GABARITO OFICIAL

25 – AGENTE DE MANUTENÇÃO

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	A	B	C	A	C	B	D	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	D	A	D	A	B	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	B	D	B	A	B	B	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	D	A	A	D	D	A	D

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREÇO PRESENCIAL Nº 123/2022.**

No dia 08 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 123/2022, cujo objeto é a **ADQUIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL HATCH NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2023, 1.0**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
ALTO BRAZ LTDA CNPJ: 78.512.779/0001-11	01.	79.530,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 123/2022 R\$ 79.530,00** (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREÇO PRESENCIAL Nº 124/2022.**

No dia 08 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 124/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENDEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA CNPJ: 74.988.358/0001-49	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	10.020,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 124/2022 R\$ 10.020,00** (Dez Mil e Vinte Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREÇO PRESENCIAL Nº 127/2022.**

No dia 08 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 127/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOZOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE 04808375974 CNPJ: 30.325.150/0001-41	01.	57.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 127/2022 R\$ 57.000,00** (Cinquenta e Sete Mil Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SULPR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo n.º 91, § 2.º da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e de acordo ainda com atestado médico específico,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA (Mãe), ao Servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
28851-1	Alex Sandro Rosa	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	08/10/2022 a 05/11/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal


INSTITUTO
CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 001-AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Apesar de não ser tão breve, o enunciado é claro e preciso e aponta para uma única resposta, “aspirador de pó.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27


INSTITUTO
CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,
Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM


INSTITUTO
CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 002-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

A banca examinadora julga a anulação da questão improcedente, pois há um único item correto, no caso item B, e a questão não sofre de ambiguidade nem com relação ao enunciado nem com relação aos itens.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

$V = 120 \times (1 + 0,02) \times (1 + 0,05) \times (1 + 0,07)$
 $V = 120 \times 1,02 \times 1,05 \times 1,07 = R\$ 137,51$
 $137,51 - 120,00 = 17,51$
 $17,51 / 120 = 0,1459 = 14,59\%$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Item II encontra-se falso, pois o Ebola pode ser transmitido pelo contato com sangue, conforme Ministério da Saúde, 2021.

Corresponde a mudança de Gabarito, na prova 02, de C para A.

DEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27


INSTITUTO
CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,
Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM


INSTITUTO
CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 003-ANALISTA DE SISTEMAS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A banca examinadora julga improcedente a mudança de gabarito por causa de um desvio ortográfico que não interfere na resolução da questão. Como a questão trata de interpretação textual, esta banca não entende que o problema mencionado (erro ortográfico) interfira na resolução desta questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,
Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM


INSTITUTO
CONSULPAM

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

A locução conjuntiva ‘uma vez que’ com verbo no indicativo indica causa (cf. BECHARA, 2015, p. 343) assim como a locução conjuntiva ‘já que’. A locução conjuntiva ‘contanto que’ introduz uma condição (cf. BECHARA, 2015, p. 344).

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 38ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Entre item e pedido, O “pé de galinha”, que representa o “muitos”, encontra-se em item. Portanto, uma venda possui vários itens, mas o contrário é falso. Seria o mesmo que dizer que ao adicionar um item no meu carrinho, este item (do MEU carrinho) poderia ser compartilhado em outra venda, o que é inválido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Em primeiro lugar, POO é um paradigma de programação e, neste sentido, nem todos os conceitos são compartilhados com outras áreas da Computação. No caso descrito no recurso, os OBJETOS DO MUNDO REAL (pessoas, produtos, etc. que é o que a afirmação traz em seu texto) são representados/descritos pelos seus atributos (Na visão OO) ou campos (Na visão MR). Ou seja, independente do paradigma utilizado, eu não posso “transferir” você para dentro do sistema computacional e, portanto, eu crio uma “representação” a partir das suas propriedades. Por fim, faz-se necessário destacar que uma informação é um dado com significado, semântica. Esta definição pode ser encontrada em livros de BD como o de Silberschatz.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

Na área de Teste de Software, esses conceitos são bem estabelecidos e fundamentais para os profissionais da área, inclusive encontram-se presentes como padrão ISO. Veja link com as definições: <https://dflitto.com.br/desenvolvimento/diferenca-entre-erro-exccao-de-feito-e-falha-de-software/>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

O erro de digitação não desvia a compreensão do item. Inclusive, retirando o “pro eles” demonstra que o sentido da frase continua o mesmo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27


INSTITUTO
CONSULPAM

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

A distribuição “Rembrant” nunca existiu; o correto seria a distribuição “RembranDt”, com o “D” antes do “T”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Um formulário pode ser impresso, tendo os dados resgatados do banco de dados exibidos para o usuário. Do mesmo modo, um formulário de edição de um cadastro traz dados já inseridos no banco, sendo estes exibidos para o usuário.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O item retrata uma realidade que ocorreu com os grandes computadores, onde uma mesma pessoa era responsável por todo o processo de criação e uso do software. Não é que um computador não pudesse ser utilizado por mais de uma pessoa, mas cada uma era responsável por um ÚNICO programa, inclusive sendo de sua responsabilidade o acionamento das válvulas e, tempos depois, da ordenação e inserção dos cartões perfurados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

O termo “Speech” representa discurso, ou seja, um formato no qual uma única pessoa transmite uma mensagem e várias outras pessoas recebem esta mensagem. É algo unidirecional, semelhante a uma palestra. Neste contexto, portanto, não há qualquer relação com as práticas ágeis, que promovem a interação entre os membros.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

A parte que referência “Lancaster” não afeta na compreensão do enunciado da questão, que deixa claro o objetivo de “objetivo de referenciá-los para uma melhor recuperação da informação em catálogos e sistemas de recuperação da informação”. Neste sentido, a única tecnologia voltada para recuperar rapidamente dados armazenados é a indexação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,
Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM


INSTITUTO
CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 004-AUXILIAR DE FARMÁCIA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,
Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM


INSTITUTO
CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 005-AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,
Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM


INSTITUTO
CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 006-ENGENHEIRO AGRÔNOMO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO


INSTITUTO
CONSULPAM

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme COMPÊNIO DE LEGISLAÇÕES E QUESTÕES TÉCNICAS E LEGAIS SOBRE AEROLEVANTAMENTO:

Ortofoto - é a fotografia resultante da transformação de uma fotografia original, que é uma perspectiva central do terreno, em uma projeção cartográfica ortogonal sobre um plano de referência.

Corresponde a mudança de Gabarito, da prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,
Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 007-ENGENHEIRO CIVIL, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

INSTITUTO CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."*

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 008-GESTOR DE CONVÊNIOS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

INSTITUTO CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."*

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 008-GESTOR DE CONVÊNIOS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

INSTITUTO CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."*

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 08
Improcedem as alegações do recorrente.

A palavra 'certo' morfológicamente é considerada adjetivo, já que se pode flexioná-la em gênero e número com um substantivo, eis alguns exemplos:

a pessoa certa.
as pessoas certas.
o homem certo.
os homens certos.

É claro que morfológicamente a palavra 'certo' pertence à classe dos adjetivos (cf. BECHARA, 2015, p. 152). Sintaticamente, alguns adjetivos funcionam como advérbios, no caso o vocábulo 'certo' na oração "todo mundo falava certo" é um exemplo. Em Bechara (2015, p. 309), verificamos essa característica dos adjetivos:

Fala claro na hora da sua defesa.
Compraram caro a fazenda.

Esses exemplos de Bechara (2015) reforçam que a palavra 'certo' é um adjetivo e não muda de classe quando funciona sintaticamente como advérbio. Portanto, a banca examinadora julga improcedente a mudança ou a anulação desta questão. BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 38ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 10
Improcedem as alegações do recorrente.

Em "É mais fácil achar uma girafa", temos com sujeito a oração reduzida 'achar uma girafa'. O verbo 'ser' exige tanto um sujeito quanto um predicativo. A ordem direta do período esclarece essa análise: 'Achar uma girafa é mais fácil'. (cf. BECHARA, 2015, p. 482 e 529). A banca examinadora julga, portanto, a anulação improcedente.

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 38ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 15
Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

km	vel.	tempo
20	28	15 min
25	30	x
20	30	15
25	28	x

$\frac{20}{25} = \frac{30}{x} \rightarrow 20x = 750 \rightarrow x = 37,5 \text{ min}$

$\frac{600}{700} = \frac{15}{x} \rightarrow 600x = 10500 \rightarrow x = 17,5 \text{ min}$

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 16
Improcedem as alegações do recorrente.

O espaço amostral é de 0 a 32, ou seja, n(S) = 33, logo Essa urna tem 33 bolas numeradas e (2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31) 11 números primos. Probabilidade P = 11/33 = 1/3.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 22
Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa correta é a letra "d" tendo em vista que ela não é fundamento da República Federativa do Brasil, senão vejamos:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
I - a soberania;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político."

Ademais, solução pacífica dos conflitos é princípio que rege as relações internacionais, sendo vejamos: "Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:
VII - solução pacífica dos conflitos;"

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 23
Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa correta é a letra "b" tendo em vista que não é princípio das licitações, conforme lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, senão vejamos: "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Ademais, a referida lei está em vigor, senão vejamos: "Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 25
Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão está correta e sem necessidade de anulação ou mudança.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 26
Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato houve erro material no Gabarito. A resposta correta é "Princípio da supremacia do interesse público." de acordo com o site <https://segredosdeconcursos.com.br/conceito-fontes-e-principios-do-direito-administrativo/>

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para B.

DEFERIDO

Questão 27
Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 28
Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o item correto é aquele que informa, "Poder Discricionário." de acordo com o site, <https://julianabon.jusbrasil.com.br/artigos/1114297962/poder-discricionario>.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 31
Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme §6 do art.12 da Lei 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964: "São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essa transferência auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento e de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública". Portanto o item d) encontra-se correto e integralmente expresso na lei em questão

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 32
Improcedem as alegações do recorrente.

Vale ressaltar que o controle de orçamento deve estar presente em todas as etapas de sua execução, portanto questões ligadas ao exercício financeiro também podem, em caráter amplo serem consideradas para efeitos de controle.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 29
Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o item correto é aquele que informa, "Poder Discricionário." de acordo com o site, <https://julianabon.jusbrasil.com.br/artigos/1114297962/poder-discricionario>.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 31
Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme §6 do art.12 da Lei 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964: "São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essa transferência auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento e de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública". Portanto o item d) encontra-se correto e integralmente expresso na lei em questão

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 32
Improcedem as alegações do recorrente.

Vale ressaltar que o controle de orçamento deve estar presente em todas as etapas de sua execução, portanto questões ligadas ao exercício financeiro também podem, em caráter amplo serem consideradas para efeitos de controle.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 34
Improcedem as alegações do recorrente.

O artigo 27 da Lei 8.666/93 que trata da fase de habilitação das licitações, em seu item V, exige: cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Este item da CF versa: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 37
Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 – Estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 DE JULHO DE 2007. Art. 22, item VIII é requisito para a celebração de convênios e contratos de repasse, a serem cumpridos pelo conveniente a publicação em meios oficiais dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício financeiro vigente e do anterior. Portanto, o item que fala de publicação em documentos internos é incorreto.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

INSTITUTO CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."*

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 010-INSURTOR DE MÚSICA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13
Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 15
Improcedem as alegações do recorrente.

O espaço amostral é de 0 a 32, ou seja, n(S) = 33, logo Essa urna tem 33 bolas numeradas e (2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31) 11 números primos. Probabilidade P = 11/33 = 1/3.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

INSTITUTO CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."*

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 011-MÉDICO AUDITOR, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

INSTITUTO CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."*

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 012-MÉDICO ESF, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

INSTITUTO CONSULPAM

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."*

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 010-INSURTOR DE MÚSICA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13
Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 15
Improcedem as alegações do recorrente.

O espaço amostral é de 0 a 32, ou seja, n(S) = 33, logo Essa urna tem 33 bolas numeradas e (2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31) 11 números primos. Probabilidade P = 11/33 = 1/3.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 013- MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 014- MÉDICO PEDIATRA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 015 - MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 016- MÉDICO VETERINÁRIO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



Questão 31

Procedem as alegações do recorrente.

Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013, que lista as doenças de notificação obrigatória ao serviço veterinário oficial, descreve que as seguintes doenças requerem notificação imediata de qualquer caso suspeito: Anemia infecciosa equina, Encefalomielite equina do leste, Encefalomielite equina do oeste e Marmo. Já as doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso confirmado: Adenite, equina/papeira/garrotillho, Exantema genital equino, Gripe equina, Linfangite ulcerativa (Corinebacterium pseudotuberculosis), Piropilose equina, Rinopneumonia equina e Salmonelose (S. abortus equi). Sendo assim, na questão é solicitado as doenças doenças requerem notificação imediata de qualquer caso suspeito, exceto, sendo a piropilose equina a resposta correta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Procedem as alegações do recorrente.

A coprocultura é uma técnica parasitológica que permite identificar os gêneros de nematoides gastrintestinais que acometem os ruminantes. Sendo assim, é uma técnica utilizada para o diagnóstico dos nematoides gastrintestinais de pequenos ruminantes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato teve erro material no Gabarito.

Corresponde a mudança no Gabarito, na prova 01, de A para B.

DEFERIDO



Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato teve erro material no Gabarito.

Corresponde a mudança no Gabarito, na prova 01, de D para B.

DEFERIDO

**III
DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 017- NUTRICIONISTA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

Não procede a irsignação do candidato, pois o texto do item versa sobre “três dias corridos”, enquanto o texto legal (parágrafo 2º do art. 26 da Lei nº 9784/99), conforme o próprio recorrente apresentou, coloca “três dias úteis”.

A distinção de prazos em dias corridos para prazos em dias úteis, significa, que os primeiros são contabilizados independentemente de finais de semana ou feriados, enquanto em dias úteis, não usam tais datas para o transcurso da contagem temporal. Portanto, evidente a distinção entre os dois conceitos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

Caro, candidato, a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, do Ministério da Saúde (2011), menciona nas páginas 3 e 4 os seis princípios básicos de cidadania, a saber:

1. Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde.
 2. Todo cidadão tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema.
 3. Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação.
 4. Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos.
 5. Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada.
 6. Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.
- Observe que o mencionado no item “C” (Todo cidadão tem direito ao acesso inicial preferencialmente realizado pelos serviços de Atenção Básica) não é mencionado como um princípio

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



Questão 34

Procedem as alegações do recorrente.

A candidata faz uma explicação perfeitamente correta, porém ela não se atentou que a questão pede o item CORRETO que é a letra C. Em seu recurso ela diz que o item D está errado pois os fungos não são considerados perigos físicos, e está errado mesmo e teria que ser errado já que a questão pede um item correto que é o C.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 018- OFICIAL ADMINISTRATIVO I, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

A banca examinadora julga a anulação da questão improcedente, pois há um único item correto, no caso item B, e a questão não sofre de ambiguidade nem com relação ao enunciado nem com relação aos itens.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Procedem as alegações do recorrente.

A palavra ‘certo’ morfologicamente é considerada adjetivo, já que se pode flexioná-la em gênero e número com um substantivo, eis alguns exemplos:

a pessoa certa.
as pessoas certas.
o homem certo.
os homens certos.

É bastante claro que morfologicamente a palavra ‘certo’ pertence à classe dos adjetivos (cf. BECHARA, 2015, p. 152). Sintaticamente, alguns adjetivos funcionam como advérbios, no caso o vocábulo ‘certo’ na oração “todo mundo falava certo” é um exemplo. Em Bechara (2015, p. 309), verificamos essa característica dos adjetivos:

Fala claro na hora da sua defesa.
Compraram caro a fazenda.

Esses exemplos de Bechara (2015) reforçam que a palavra ‘certo’ é um adjetivo e não muda de classe quando funciona sintaticamente como advérbio (cf. Bechara, 2015, p. 309). Portanto, a banca examinadora julga improcedente a mudança ou a anulação desta questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

Resolução:

km	vel.	tempo
20	28	15 min
25	30	x
	$\frac{20}{25} \cdot \frac{30}{x} = \frac{15}{700}$	$\frac{600}{x}$

$$\rightarrow 6x = 7.15 \rightarrow x = 17,5 \text{ min}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

O espaço amostral é de 0 a 32, ou seja, $\#(S) = 33$, logo essa urna tem 33 bolas numeradas e (2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31) 11 números primos. Probabilidade $P = 11/33 = 1/3$. Essa urna tem 33 bolas numeradas e (2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31) 11 números primos. Probabilidade $P = 11/33 = 1/3$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, após criteriosa análise, a banca Examinadora não identificou falhas ou erros de impressões na questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



Questão 33

Procedem as alegações do recorrente.

Trata-se de uma questão clara e de única resposta que está correta no gabarito visto que o enunciado explicita sobre o contrato administrativo de forma geral e não de forma particular como está descrito na Lei. Veja o trecho da lei abaixo:
 - supressão: a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
 Fonte: direitonet.com.br

Portanto, claramente a supressão ou acréscimo só em condições particulares e não de forma geral como está no enunciado da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está fazendo parte do edital conforme seus itens discriminados a seguir:

- 1- Serviços Públicos: conceito e princípios.
- 2 - política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene

Portanto o enunciado solicita informação sobre o saneamento básico, incluído nos itens demonstrados e constante em edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão visa de forma simples e objetiva o princípio da Publicidade. O recurso está apelando por um artigo da Constituição de 1988 que fala sobre a não obrigação da publicidade. Porém, hoje no país existem leis que afirmam o princípio da publicidade conforme demonstrado a seguir:

A Constituição brasileira de 1988 prevê o acesso à informação em três incisos do art. 5º, localizando-o entre os direitos fundamentais; inciso XIV ("é assegurado a todos o acesso à informação"), XXXIII ("todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado") e no inciso LXXII, a prever o habeas data. Além disso, há referência ao acesso a "informações sobre atos de governo" na disciplina da Administração Pública (art. 37, § 3º, II); na exigência de publicidade dos julgamentos e fundamentação das decisões judiciais (art. 93, XI); na garantia da consulta à documentação governamental referente ao patrimônio cultural (art. 216, § 2º); e na referência à "transparência e compartilhamento das informações" como princípio do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A).

A exigência de pleno acesso à informação pública deriva do princípio da publicidade e, como seu corolário, do ideal republicano e da cidadania. Os cidadãos têm direito a saber como estão atuando os agentes públicos, como empregam os recursos públicos, quantos são e qual sua remuneração e quais os motivos para suas decisões. Ainda, o direito de acesso à informação obriga também os entes privados que recebem recursos públicos, como bem determina a Lei 12.527/2011.18

A disciplina normativa do direito de acesso à informação demorou a se consolidar no Brasil. O tratamento da política nacional de arquivos públicos, cujo projeto tramitava desde 1984, concretizou-se na Lei 8.159/1991 e os decretos regulamentadores só vieram a ser editados em 2002 (Decretos 4.073, modificado pelo Decreto 7.430/2011, e 4.553). Em 1997 foi editada a Lei do Habeas Data (Lei 9.507), com seu projeto tendo sido apresentado em 1989. Vários projetos para regulamentar o controle social dos atos da Administração Pública federal e das administrações estaduais e municipais, do uso de recursos federais e sobre o livre acesso dos cidadãos às informações relativas às finanças públicas foram propostos na década de 1990 sem sucesso. O debate mais consistente sobre o direito de acesso à informação foi inaugurado em 2004, em reunião do Conselho de Transparência e Combate à Corrupção da Controladoria-Geral da União e foi atravessado pela publicação da Medida Provisória nº 228, que se tornou a Lei 11.111/2005, e tratava da restrição ao acesso a informações públicas. Também em 2005, dois Decretos (5.481 e 5.842) buscavam garantir a transparência do Governo Federal, criando o Portal da Transparência, e a Controladoria-

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Geral da União começa a discutir o anteprojeto de lei sobre o acesso a informações. O projeto é apresentado à Câmara de Deputados apenas em 2009 (Projeto de Lei 5.228) e tramitou conjuntamente com o Projeto de Lei 219/2003, do Deputado Reginaldo Lopes, e com os Projetos de Lei 1.019/2007, 1.924/2007 e 4.611/2009. Os projetos foram discutidos em audiências públicas, em Comissão Especial e no Plenário da Câmara de Deputados. O Senado Federal também realizou audiências públicas e o projeto passou por várias comissões, com amplo debate, como aconteceu no Plenário do Senado. Aprovado finalmente nas casas legislativas, o projeto tem três dispositivos vetados pela Presidência da República e a Lei 12.527 é publicada em 18 de novembro de 2011. O Decreto 7.724, regulamentando a lei, é editado em 16 de maio de 2012.

A demora e a intensidade das discussões sobre o projeto de lei revelam a resistência dos agentes públicos em garantir o acesso à informação pública. As decisões judiciais que trataram da Lei também mostram a hesitação em deixar transparente a gestão da coisa pública (principalmente em relação à remuneração de servidores). No entanto, apesar dos obstáculos, houve avanços ao menos em dois escopos da Lei de Acesso à Informação – o acesso aos documentos do período da ditadura e a efetivação do direito à memória e à verdade e o combate ao patrimonialismo na Administração Pública. Em relação ao seu terceiro objetivo, o controle social das pessoas jurídicas de direito privado que recebem recursos públicos, não há melhorias significativas, pois apesar de receberem e gerirem dinheiro público, as entidades, associações, organizações e os partidos políticos não se consideram sujeitos obrigados aos comandos legislativos.19

Ainda assim, a Lei de Acesso à Informação concretiza significativamente o princípio da publicidade, ao inverter a indevida lógica anterior, assumindo a publicidade como regra, e ao estipular expressamente as hipóteses e prazos de restrição ao acesso à informação. O alcance pretendido da Lei (embora pareça incabível sua aplicação ao Distrito Federal, aos Estados e Municípios), a exigência de transparência ativa, os deveres do Poder Público, o procedimento para o pedido de acesso, com a inexistência de motivação e prazo para seu fornecimento, a previsão de recursos e o cuidadoso tratamento das restrições, a proteção das informações pessoais e a responsabilização dos agentes públicos são temas adequadamente tratados. Uma ênfase maior na submissão ao princípio da publicidade e à lei pelas pessoas jurídicas de direito privado e um órgão constitucional autônomo para receber recursos contra a negativa de acesso à informação são pontos que ainda podem ser desenvolvidos para aprimorar a efetivação do princípio. Fonte: enciclopediajuridica.pucsp.br

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 019-OPERADOR DE MÁQUINAS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O item B está correto e apenas ele está correto, pois esse "que" se enquadra na classe dos pronomes relativos, assim como em "na hora em que fosse pagar...". Tanto o primeiro quanto o segundo retomam um termo referido anteriormente e exercem uma função sintática na oração em que se encontram. (cf BECHARA, 2015, p. 178). Portanto, a banca examinadora julga improcedente a mudança ou a anulação desta questão.

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 38ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de acordo com Adelson Nogueira, no livro Direito Administrativo, páginas 15 a 17, o direito administrativo é regido por princípios. No caso do princípio da publicidade, cabe ao agente público dar publicidade aos seus atos. Como a questão não especifica se o mesmo fez isso ou não, o item não pode ser marcado como verdadeiro. O princípio da eficiência diz respeito à obrigatoriedade do agente público em equilibrar receitas e despesas, no controle adequado das finanças, o que não está relacionado ao fato em si, portanto o item também é falso. O princípio da impessoalidade, por sua vez, é mais adequado para a questão, uma vez que ele prevê que o agente público não pode agir para atender as vontades pessoais e nem tirar vantagem do cargo. Dessa forma a questão encontra-se correta.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 020-PROFESSOR DE ARTES, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.
DEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato houve erro material na elaboração da questão.

QUESTÃO NULA.
DEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 021-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.
DEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 022-PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A banca examinadora julga improcedente a anulação da questão. Não houve erro de colocação pronominal na elaboração desta questão. A banca esclarece que os itens complementam o período "É CORRETO afirmar sobre o texto que?". Assim, se admite o uso proclítico do pronome átono 'se'.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.
DEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.
DEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que **"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."**

Publique-se.

Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 023-PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/ FUNDAMENTAL, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A banca examinadora julga improcedente a anulação da questão. Não houve erro de colocação pronominal na elaboração desta questão. A banca esclarece que os itens complementam o período "É CORRETO afirmar sobre o texto que?". Assim, se admite o uso proclítico do pronome átono 'se'.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é vinculada com princípio basilar que permeia todo o direito administrativo, desde noções básicas até assuntos específicos, como licitações públicas, sendo, portanto, fundamental para qualquer servidor público.

Sem contar que tal assunto se enquadrava expressamente no edital, vinculado à descrição do que se desejava no âmbito dos conhecimentos de "Legislação".

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é vinculada com tema que se enquadrava expressamente no edital (poderes e processo administrativo), vinculado à descrição do que se desejava no âmbito dos conhecimentos de "Legislação".

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.
DEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de acordo com o Edital:

3.2. LEGISLAÇÃO: A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

A questão está de acordo com o conteúdo.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista o disposto no item 3.2 do Edital concernente ao presente certame, o qual prevê, especificamente, que o tema dos atos administrativos integra o conteúdo geral do concurso.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista o disposto no item 3.2 do Edital concernente ao presente certame, o qual prevê, especificamente, que o tema dos atos administrativos integra o conteúdo geral do concurso.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

Por lhe faltar fundamentação, consoante expressamente previsto no Capítulo IX editalício (Dos Recursos), o qual assevera que caberá recurso de questão, desde que fundamentado. De mais a mais, é de ciência ampla que um item de questão que reproduz parcialmente texto de lei NÃO é considerado incorreto.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de acordo com o Edital:

3.2. LEGISLAÇÃO: A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

A questão está de acordo com o conteúdo.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 19
Impedem as alegações do recorrente.
 A questão é vinculada com poder administrativo basilar que permeia todo o direito administrativo, sendo, portanto, fundamental para qualquer servidor público.
 Sem contar que tal assunto se enquadrava expressamente no edital, vinculado à descrição do que se desejava no âmbito dos conhecimentos de "Legislação".

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 20
Impedem as alegações do recorrente.
 A questão é vinculada com tema que se enquadrava expressamente no edital (Licitações e Contratos Administrativos), vinculado à descrição do que se desejava no âmbito dos conhecimentos de "Legislação".

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 21
Impedem as alegações do recorrente.
 A questão cita que o sistema de ensino deve oferecer ferramentas para subsidiar o trabalho do professor. O candidato cita que a questão relata que o professor precisa ser especialista, porém, a questão relata em ter uma especialização, ou seja, o conhecimento, que poderá ser por meio de capacitações ou realmente a pós em ace. Em nenhum momento citado a palavra "especialista" e sim "especialização adequada", ou seja, conhecimento para aplicar corretamente as ferramentas cabíveis para o processo de ensino.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 24
Impedem as alegações do recorrente.
 Cada professor terá uma didática diferenciada, então caberá ao mesmo elaborar sua metodologia e organizar seu material para apresentar o conteúdo a ser ministrado. Na questão não relata que a matéria já foi apresentada, mas sim, que será apresentada. E todo o conteúdo programado na ementa escolar necessita de uma elaboração para assim, ser repassado, com base, nessas premissas, a questão está correta.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 25
Impedem as alegações do recorrente.
 O candidato cita ausência de referência, mas a questão não necessita de tal, pois fazendo análise das afirmativas, a opção coerente com a pergunta se mostra no item "c", pois a didática tem como foco principal nortear o sujeito em seu processo de aprendizagem, o tornando capaz de construir de forma significativa seu pensamento, com base no ensino ofertado e assim, integrar com a sociedade, demonstrando seu papel de cidadão crítico e auto reflexivo.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 27
Impedem as alegações do recorrente.
 O autor foi citado como uma referência, mas a questão se trata do conteúdo aspectos fundamentais da pedagogia, que está no edital.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 28
Impedem as alegações do recorrente.
 A questão não cita as tendências pedagógicas, mas as formas de ensino, ou seja, as práticas pedagógicas, e com esta relação cita a didática como exploradora de conteúdos e que flui flui o interesse dos alunos. A pedagogia crítica é uma filosofia educacional descrita por henry giroux como um "movimento educacional, guiado por paixão e princípio, para ajudar estudantes a desenvolverem consciência de liberdade, reconhecer tendências autoritárias, e conectar o conhecimento ao poder e à habilidade de tomar atitudes construtivas".

Gabário mantido.
INDEFERIDO

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 31
Impedem as alegações do recorrente.
 O candidato cita ausência de referência, mas a questão não necessita de tal, pois a pergunta faz referência ao desenvolvimento das múltiplas linguagens, ou seja, a atenção do mediador, no caso o professor, se faz essencial para aprimorar esse processo, tornando as demais alternativas incompletas. O professor não poderá provocar limites no aprendizado da criança, a escola não é a única responsável por mediar o desenvolvimento do educando e não se faz necessário produzir uma "riqueza" na elaboração de ferramentas, a utilização de técnicas simples causam aprendizagem significativa e produtiva no desempenho do aprendizado.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 33
Impedem as alegações do recorrente.
 Caro candidato, a questão foi analisada, e NÃO foi encontrado erro na prova e no Gabário.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 35
Impedem as alegações do recorrente.
 A bncc é citada para fundamentar o conteúdo específico da questão que é a literatura infantil, onde a mesma está no edital.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 36
Procedem as alegações do recorrente.
 Caro candidato, a resposta correta é aquela que diz: "Toda criança e adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada três meses."

Corresponde a mudança de Gabarito, na prova 01 e 02, de B para D.
DEFERIDO

Questão 37
Impedem as alegações do recorrente.
 A opção III se torna inválida, pois consta que a avaliação se torna simples, e como o próprio candidato cita a avaliação é um processo de conhecimento adquirido de forma contínua e com as devidas intervenções, no entanto, ela não é simples, necessita de um olhar diferenciado, de um planejamento para ser colocado em prática e de objetivos a serem alcançados, por este motivo a opção não está correta.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES
 Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se.
 Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS
 Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **024-TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS
 Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06
Impedem as alegações do recorrente.
 A banca examinadora julga a anulação da questão improcedente, pois há um único item correto, no caso item B, e a questão não sofre de ambiguidade nem com relação ao enunciado nem com relação aos itens.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 19
Impedem as alegações do recorrente.
 A referida questão se trata de um sistema linear. Chamando o triângulo de x e y, teremos:
 2x + y = 28
 3x - y = 12
 5x = 40
 x = 40/5 = 8
 2.8 + y = 28
 16 + y = 28

Gabário mantido.
INDEFERIDO

Questão 27
Procedem as alegações do recorrente.
 De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.
DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES
 Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se.
 Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS
 Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS
 Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06
Impedem as alegações do recorrente.
 A banca examinadora julga a anulação da questão improcedente, pois há um único item correto, no caso item B, e a questão não sofre de ambiguidade nem com relação ao enunciado nem com relação aos itens.

Gabário mantido.
INDEFERIDO

INSTITUTO CONSULPAM

Questão 27
Procedem as alegações do recorrente.
 De fato, houve erro material na questão.

QUESTÃO NULA.
DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES
 Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que "A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."

Publique-se.
 Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2022.

Município de Virmond
 Estado do Paraná
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 128/2022.

RESOLVE

Art.1.º Alterar provisoriamente a carga horária/jornada de trabalho de (20) vinte horas para (40) horas semanais com vencimentos proporcionais ao aumento da carga horária, nos termos dos artigos 42 e 45 da Lei Municipal 259/2016, para a servidora **JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO** inscrita no RG nº 8.958.739-5 e portadora do CPF 039.291.719-02 ocupante do cargo em provimento efetivo de ADVOGADO, nomeada através do Decreto Nº125/2022.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

1.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021-PMNL
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 74/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALDECIR ROBERTO TONELLI 64421040959**, inscrita no CNPJ nº 22.569.314/0001-42, com sede na Rodovia BR 277, nº 125200, Bairro Nova Laranjeiras, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR ROBERTO TONELLI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.777.533-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 644.210.409-59, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, nº 125200, Bairro Nova Laranjeiras, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 27 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 83/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 74/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
 O referido contrato possui quantidade total contratada de 300 horas para o período de 12 meses, no entanto devido ao saldo disponível de 173 horas, será utilizado para prorrogação contratual apenas a quantidade de 127 horas. Portanto, ativa-se o contrato pelo prazo de 12 meses, para a quantidade de 300 horas.

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS	TONELLI	HS	127,00	220,00	27.940,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

(SCPV), com os idosos e de outras faixas etárias sendo composto por no mínimo 1 (um) integrante com prática em instrumentos musicais, as apresentações deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Assistência Social. Deverá estar incluído na proposta de preços as despesas de deslocamento, alimentação e outras despesas que por ventura advierem para a realização dos serviços.

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS	TONELLI	HS	127,00	220,00	27.940,00

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 27.940,00** (Nove e Sete Mil e Quinhentos e Nove) passando o valor do contrato de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e Seis Mil Reais), para **R\$ 93.940,00** (Noventa e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de novembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
VALDECIR ROBERTO TONELLI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

1.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021-PMNL
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 85/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LEIDI ANE BARBOZA 0080975980**, inscrita no CNPJ nº 39.240.470/0001-29, com sede na Rodovia BR 277 km 470, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pela Sra. **LEIDI ANE BARBOZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.890.483-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 009.809.759-80, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 km 470, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 27 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 84/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 85/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de instrutor, para ministrar aulas de danças: Urbana, Jazz, Dança Sênior e Ritmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
 O referido contrato possui quantidade total contratada de 1.300 horas para o período de 12 meses, no entanto devido ao saldo disponível de 392 horas, será utilizado para prorrogação contratual apenas a quantidade de 908 horas. Portanto, ativa-se o contrato pelo prazo de 12 meses, para a quantidade de 1.300 horas, somando o saldo disponível de 392 horas com 908 horas.

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS, JAZZ, SÊNIOR E RITMOS	HS	908,00	75,00	68.100,00	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

De 2 anos na área, comprovado através de certificações. Deverá estar incluído na proposta de preços as despesas de deslocamento, alimentação e outras despesas que por ventura advierem para a realização dos serviços. Obs: O valor da hora/aula. A carga horária da contratada será de 24 horas semanais, totalizando 1300 horas anuais, pelo período de 12 (doze) meses, executado conforme cronograma a ser definido pelo Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária do Município.

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS, JAZZ, SÊNIOR E RITMOS	HS	908,00	75,00	68.100,00	

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 68.100,00** (Sessenta e Oito Mil e Cem Reais) passando o valor do contrato de **R\$ 97.500,00** (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), para **R\$ 165.600,00** (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de novembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
LEIDI ANE BARBOZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

2.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021-PMNL
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 74/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALDECIR ROBERTO TONELLI 64421040959**, inscrita no CNPJ nº 22.569.314/0001-42, com sede na Rodovia BR 277, nº 125200, Bairro Nova Laranjeiras, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR ROBERTO TONELLI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.777.533-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 644.210.409-59, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, nº 125200, Bairro Nova Laranjeiras, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 27 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 83/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 74/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de animação e recreação, para os integrantes de grupos de idosos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo proceder com o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 7,16%, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

DISCRICÃO	Valor Atual/MS	Índice de reajuste (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste/MS	Saldo Atual (horas)	Valor Total do reajuste
ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS	220,00	7,16	15,75	235,75	300,00	4.725,00
TOTAL						4.725,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

Em virtude da concessão de Reajuste Inflacionário Anual, fica aditado ao valor contratual, o montante de **R\$ 4.725,00** (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais) passando o valor do contrato de **R\$ 93.940,00** (Noventa e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais), para **R\$ 98.665,00** (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Seiscenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de novembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE
VALDECIR ROBERTO TONELLI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LEIDI ANE BARBOZA 0908697990, inscrita no CNPJ nº 09.249.470/0001-29, com sede na Rodovia BR 277 km 470, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pela Sra. LEIDI ANE BARBOZA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.890.483-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 009.809.759-80, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 km 470, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 27 de outubro de 2021, acordando e ajustando o presente Termo Aditivo do Contrato nº 84/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 85/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de instrutor, para ministras aulas de danças: Urbana, Jazz, Dança Seniores e Ritmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo proceder com o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 7,16%, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Table with 7 columns: DESCRIÇÃO, Valor Atual/MS, Índice de reajuste (%), Valor Reajustado, Valor após reajuste/MS, Saldo Atual (Reais), Valor Total do contrato. Total value: 6.981,00

Em virtude da concessão de Reajuste Inflacionário Anual, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 6.981,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais) passando o valor do contrato de R\$ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), para R\$ 172.581,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de novembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
LEIDI ANE BARBOZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/RG: _____



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 01 de Novembro de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 97/2022-PMNL, que visa à Aquisição de doces e brinquedos para distribuição pelo papai noel - Projeto Natal Feliz 2022, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):
LOTE(S): 1 - CAVALLI LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais);
LOTE(S): 2 - IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 13.676,00 (Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Novembro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: DAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.707.920/0001-51, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito a Rua Vicente Machado, nº 2188, Bairro Centro, CEP 85.010-260, neste ato representada pelo representante legal a Senhora EDITE SILVA AGSÊNEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.392.219-04, portadora da Cédula de Identidade nº 5.503.651-9 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito a Rua Capitão Rocha, nº 2925, Bairro dos Estados, CEP 85.035-170, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtdde, Preço, Preço total. Total value: 17.188,00

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 17.188,00 (Dezesseis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Total value: 17.188,00

DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 07 de novembro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 07 de novembro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 27 de Outubro de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):
LOTE(S): 1 - J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais);
LOTE(S): 2 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Novembro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.115.613/0001-03, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito a Rua Seriem A, nº 995, Bairro Conradinho, CEP 85.055-420, neste ato representada pelo representante legal o Senhor FABIO LUIS ZEVANTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.197.789-44, portador da Cédula de Identidade nº 7.338.607-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito a Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Apto 01, Bairro Conradinho, CEP 85.055-010, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtdde, Preço, Preço total. Total value: 94.550,00

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 94.550,00 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Total value: 94.550,00

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtdde, Preço, Preço total. Total value: 33.960,00

DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 07 de novembro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 07 de novembro de 2022.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 94/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Contratação de empresa para prestação de serviços incluso o fornecimento de peças, serviços de mão de obra e deslocamento, para manutenção dos consultórios odontológicos, em favor da(s) empresa(s):
EVERTON MAURICIO SOARES - ME, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 48.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município, em favor da(s) empresa(s):
LOTE(S): 1 - J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais);
LOTE(S): 2 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 97/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Aquisição de doces e brinquedos para distribuição pelo papai noel - Projeto Natal Feliz 2022, em favor da(s) empresa(s):
LOTE(S): 1 - CAVALLI LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais);
LOTE(S): 2 - IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 13.676,00 (Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINHÃO-PR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura de Pinhão - PR (CMC) instituído em 06/06/2013 de acordo com o decreto de lei nº1789/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Cultura, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, tem caráter normativo, consultivo e deliberativo, com a finalidade de contribuir para o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização, elevação do nível cultural do município e difusão do seu Patrimônio Histórico e Cultural, estimulando de forma permanente todas as suas potencialidades e das manifestações culturais.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I - formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nas áreas de artes cênicas, plásticas, visuais e culturais, dança e literatura e música como fomento do patrimônio cultural;
II - definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura no âmbito do Município;
III - acompanhar as atividades culturais promovidas pelo município, bem como pelas entidades culturais conveniadas com o Poder Público;
IV - elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
V - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
VI - propor normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
VII - acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias;
VIII - elaborar, aprovar e alterar se necessário, seu Regimento Interno;
IX - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;
X - responsabilizar-se pela orientação de um Fundo Municipal de Cultura;

- XI - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
XII - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XIII - defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XIV - estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

- XV - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;
XVI - incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;

- XVII - participar da elaboração do Plano Anual de ações artístico-culturais com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais Secretarias do município, Conselhos e/ou instituições;
XVIII - promover a defesa do patrimônio histórico e artístico do município de Pinhão - PR;

- XIX - promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do conselho;
XX - propor alternativas de resgate da memória das raízes histórico-culturais acerca das culturas desenvolvidas no Município de Pinhão - PR.

- XXI - Propor e incentivar projetos sócio- culturais relacionados com a natureza e meio-ambiente;
XXII - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltando às atividades culturais, de modo a assegurar o conhecimento científico da realidade cultural do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes;

- XXXIII - Adotar medidas adequadas de proteção e conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como de arquivos, museus monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

- XXIV - Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Será composto por 6 (seis) membros e 6 (seis) suplentes, dentre pessoas de notório saber, idoneidade moral, reputação ilibada, observada a representatividade da Administração Pública, dos produtores culturais e do público, da seguinte forma:

- I - 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, sendo 01 (um) representante específico do Departamento Municipal de Cultura;
II - 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela população organizada;

- III - 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das entidades de classes organizadas que se referem a atividades culturais;
IV - 1 (um) representante da câmara de vereadores.
Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Presidente;
IV - Vice Presidente;
V - 1º Secretário;
VI - 2º Secretário.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E MANDATO

- Art. 5º O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos.
§ 1º A renovação do Conselho far-se-á bienal e alternadamente, por metade dos seus membros.
§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado Conselheiro titular o suplente que completará o mandato do antecessor.
§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos dentre seus membros efetivos, através de escrutínio secreto, pela maioria absoluta do colegiado.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 6º. O Plenário, órgão máximo do Conselho, é soberano para deliberar sobre as matérias de sua competência legal e é integrado por todos os seus membros.

Art. 7º. Será recomendável aos suplentes do CMC de Pinhão – PR a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo se estiverem representando os mesmos.

Art. 8º. O Plenário do CMC poderá se instalar com qualquer quórum, usando-se, nestes casos o quórum de maioria simples para votações e aprovações.

Art. 9º. Compete ao Plenário:

a) Eleger um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário respeitando-se a paridade por maioria simples.

b) Garantir a alternância da presidência do Conselho entre o poder público e a sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos.

c) Indicar e eleger os membros das comissões especiais de trabalho, Permanentes ou Temporárias, deliberando sobre as normas para a formação das mesmas.

d) Deliberar sobre a constituição e destituição das comissões.

e) Deliberar sobre as propostas e/ou projetos desenvolvidos pelas comissões bem como os pareceres por elas emitidos.

f) Apresentar recomendações ou orientações pertinentes às matérias de sua competência a serem desenvolvidas pelas comissões para posterior decisão.

g) Analisar, votar e apresentar emendas a este Regimento, se necessário, bem como deliberar sobre os casos omissos.

h) Deliberar, apresentar emenda, votar e aprovar os editais de projetos culturais apresentados ao CMC de Pinhão – PR.

CAPÍTULO V DO PRESIDENTE E VICE – PRESIDENTE

Art. 10.º Compete à Presidência:

I – Exercer a direção superior do Conselho em todos os seus aspectos, ouvido o plenário, quando necessário e sempre que implicar na responsabilidade geral do colegiado;

II – Fazer cumprir a legislação, que rege as atividades e vida do Conselho;

III – Presidir Sessões;

IV – Aprovar o calendário de sessões plenárias ordinárias;

V – Aprovar a pauta de cada sessão e respectiva ordem do dia;

VI – Distribuir Processos aos membros do Conselho;

VII – Exercer no plenário o direito de voto de qualidade;

VIII – Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, ordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

IX – Resolver questões de ordem;

X - Comunicar a quem de direito as decisões do Conselho e encaminhar-lhe as deliberações que impliquem providências;

XI – Designar servidores para o desempenho de encargos especiais;

XII – Fazer executar as decisões do Plenário.

XIII – Indicar conselheiros para, como representantes do Conselho, participarem do julgamento de composições e concursos de caráter cultural;

XIV - Autorizar a publicação, no Diário Oficial e/ou na Imprensa Oficial do Município de ato do Conselho ou de súmula de ata de qualquer reunião, desde que contenha matéria de interesse imediato da comunidade;

XV – Deliberar sobre casos omissos neste regimento;

XVI- Representar o Conselho ou delegar poderes a outros Conselheiros para tal.

Art. 11.º Compete à Vice- Presidência:

I – Dar assistência à presidência, bem como exercer funções por ela delegadas.

CAPÍTULO VI DOS CONSELHEIROS E SUPLENTES

Art. 12º – Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I. Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos

Conselheiros;

III. Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;

IV. Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;

V. Requerer justificadamente dentro de 03(três) dias úteis anteriores à data da reunião, para matérias urgentes;

VI. Propor alterações deste Regimento Interno, Decreto e Lei;

VII. Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento Cultural do Município;

VIII. Cumprir e promover a execução das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Art. 13.º Compete ao Secretário:

I – Lavrar as atas das reuniões do Conselho e auxiliar o presidente, para o bom desempenho das funções da secretaria.

I. Estabelecer relacionamento com outros conselhos, órgãos, instituições, entidades ou empresas de caráter público ou privado, com municípios e estados do Brasil ou exterior, visando à integração regional das ações de apoio à cultura;

II. Manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerente ao Funcionamento do Conselho.

III - A 2.ª Secretaria substituirá a 1.ª Secretaria em seus momentos de ausência.

Parágrafo Único: Conselho Municipal de Cultura de Pinhão – PR (CMC) deve estar vinculada ao Departamento Municipal de Cultura, sendo responsável a dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art.14º - O CMC de Pinhão - PR reunir-se-á na sala de reuniões da Secretaria de Educação, bimestralmente em sessão ordinária, previamente agendada e confirmada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art.15º - O Presidente, Vice- Presidente ou metade dos Conselheiros poderão convocar reunião extraordinária, sempre que houver matéria relevante e justificada e desde que todos os Conselheiros sejam convocados com, no mínimo, 03(três) dias de antecedência;

Parágrafo Único – Nas sessões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 16º – As sessões solenes destinam-se a homenagear relevantes figuras e instituições que reconhecidamente contribuíam com a cultura do Município.

Art. 17º – A exceção das sessões solenes, as demais sessões do CMC são exclusivas para membros do Conselho, salvo determinação expressa do Presidente; Neste caso, a presença de convidados será meramente consultiva.

Art. 18º – As sessões ordinárias constam de informes, expedientes e pautas;

I. Os informes serão iniciados pelo presidente, que posteriormente passará a palavra a Todos os Conselheiros para a mesma finalidade.

II. O expediente consiste na leitura e assinatura da ata da sessão anterior;

III. A pauta será apresentada pelo Presidente a abrangerá a exposição, discussão e Votação da matéria nela incluída.

Parágrafo Único - a pauta poderá ser suspensa ou alterada caso o Conselho receba, após sua elaboração e aprovação, matéria relevante ou pedido que demande urgente julgamento.

Art. 19º - As matérias encaminhadas ao Conselho são incluídas em pauta de acordo com a data de recebimento.

Art. 20º – Caso algum assunto de pauta tenha sido a pedido de Conselheiro, este terá a Palavra antes do Presidente, para exposição do assunto, passando em seguida a palavra ao Presidente, para condução dos trabalhos.

Art. 21º – Caso o Presidente entenda que há necessidade de votação, estas serão sempre abertas e nominais, havendo a possibilidade de realizar o voto secreto se o Presidente ou algum Conselheiro solicitar e a plenária assim decidir.

Parágrafo Único: A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e ao servidor público que a exercer concedidos todos os meios para seu desempenho.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO, PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS

Art. 22º. Cada segmento que compõe o CMC de Pinhão – PR poderá criar em seu respectivo Colegiado Setorial que será composta por agentes culturais pertencentes ao segmento, cujo representante e coordenador deverá obrigatoriamente ser o conselheiro eleito para representar o segmento dentro do conselho.

Parágrafo Único: Cada conselheiro se responsabiliza por agendar reuniões periódicas com seus respectivos Colegiados Setoriais com objetivo de prestar contas sobre os atos praticados no Conselho e trazer informações e propostas para a Plenária.

Art. 23º. O CMC de Pinhão – PR será integrado por 03 (três) Comissões Temáticas:

a) Comissão de Projetos Culturais – destinada a assessorar o Plenário, de forma técnica, na análise de projetos, editais e pareceres relativos a assuntos culturais.

b) Comissão de Orçamento e Finanças – destinada a assessorar o plenário, de forma técnica e fiscalizadora, nos assuntos financeiros e orçamentários.

c) Comissão de Ética – destinada a assessorar o Plenário na avaliação da conduta e as ações dos conselheiros, dentro e fora do conselho, cabendo propor ao Plenário a aplicação de advertências e/ou sanções.

§ 1º Cada Comissão Temática será integrada por 04(quatro) conselheiros, paritariamente, que deverão eleger entre seus membros um coordenador e um relator.

§ 2º As Comissões deverão apresentar relatórios de suas atividades e submetê-lo ao Plenário.

§ 3º Cada Comissão poderá convidar pessoas de notório saber para assessorá-la, desde que aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – Os membros do CMC de Pinhão - PR não receberão nenhuma remuneração, considerando-se suas funções como de prestação de serviço relevantes ao Município na forma da Lei.

Art. 25º – As decisões do conselho terão caráter público.

Art. 26º – O CMC decidirá sobre os casos omissos neste regimento, dentro de sua Competência legal, sendo suas decisões registradas em atas e anotadas em livro próprio, Passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMC de Pinhão - PR.

§ 1º As despesas do CMC de Pinhão – PR da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura e deverão estar previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 2º Garantia de Infraestrutura para pleno funcionamento do conselho.

Art. 28º. Por ocasião da posse do CMC de Pinhão – PR serão convocados todos os membros titulares e suplentes.

Art. 29º. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e/ou religiosas nas atividades do CMC de Pinhão – PR.

Art. 30º. Nenhum membro do CMC de Pinhão - PR poderá agir em nome do conselho sem sua prévia delegação.

Art. 31º – As dúvidas que surgirem na aplicação deste regimento devem ser subscreitas, no mínimo, por um terço dos Conselheiros.

Parágrafo Único: É necessária a presença de dois terços dos Conselheiros na sessão plenária, para deliberar sobre a pauta.

Art. 32º – Compete ao Conselho determinar quais são os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vistas destes, somente às partes neles envolvidas.

Art. 33º – O Conselho terá suspensas suas atividades nos meses de dezembro e janeiro, podendo ser convocado extraordinariamente.

Art. 34º – No período de dois anos, este Regimento deverá ser revisto, pelo CMC de Pinhão – PR, para que se necessário for, venha sofrer alterações.

Art. 35º - O Conselho terá sede na cidade de Pinhão - /PR e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento Interno.

Art. 36º – Este Regimento entrará em vigor após deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC) e terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Município de Pinhão – PR.

Pinhão, 25 de Outubro de 2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: motoniveladora - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data: 18/10/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: MARIA MADALENA SANTOS

CPF 044.772.219-08

DATA DE INICIO: 02/10/2022

DATA DE FIM: 02/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: CAMPO LARGO/PR

COD.IBGE: 4104204

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR

VEICULOS: RENAULT MASTER BBU7903/384

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

CONFORME PROGRAMAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME: CARLOS ANDRE MARON

CPF 032.009.769-26

DATA DE INICIO: 18/10/2022

DATA DE FIM: 18/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: CAMPO LARGO/PR

COD.IBGE: 4104204

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/448

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME: CARLOS ANDRE MARON

CPF 032.009.769-26

DATA DE INICIO: 14/10/2022

DATA DE FIM: 14/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: CAMPO LARGO/PR

COD.IBGE: 4104204

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: FORD KA BEQ 0C53/446

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: CARLOS ANDRE MARON

CPF 032.009.769-26

DATA DE INICIO: 19/10/2022

DATA DE FIM: 19/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: UNIAO DA VITORIA/PR

COD.IBGE: 4128203

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: CARLOS ANDRE MARON

CPF 032.009.769-26

DATA DE INICIO: 26/10/2022

DATA DE FIM: 26/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: CAMPO LARGO/PR

COD.IBGE: 4104204

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: CARLOS ANDRE MARON

CPF 032.009.769-26

DATA DE INICIO: 31/10/2022

DATA DE FIM: 31/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: CAMPO LARGO/PR

COD.IBGE: 4104204

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: RENAULT MASTER AXF 4I49/469

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: CARLOS ANDRE MARON

CPF 032.009.769-26

DATA DE INICIO: 03/11/2022

DATA DE FIM: 03/11/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: CAMPO LARGO/PR

COD.IBGE: 4104204

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: ERALDO JOSE DE CAMARGO

CPF 024.700.529-04

DATA DE INICIO: 19/10/2022

DATA DE FIM: 19/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: CURITIBA/PR

COD.IBGE: 4106902

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: ERALDO JOSE DE CAMARGO

CPF 024.700.529-04

DATA DE INICIO: 13/10/2022

DATA DE FIM: 13/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: PRUDENTOPOLIS/PR

COD.IBGE: 4120606

NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ILDO IWASENKO
CPF: 708.151.869-91
DATA DE INICIO: 24/10/2022
DATA DE FIM: 24/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ILDO IWASENKO
CPF: 708.151.869-91
DATA DE INICIO: 11/10/2022
DATA DE FIM: 11/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: ILDO IWASENKO
CPF: 708.151.869-91
DATA DE INICIO: 28/10/2022
DATA DE FIM: 28/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ILDO IWASENKO
CPF: 708.151.869-91
DATA DE INICIO: 01/11/2022
DATA DE FIM: 01/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ILDO IWASENKO
CPF: 708.151.869-91
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: IRATI/PR
COD.IBGE: 4110706

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
DATA DE INICIO: 25/10/2022
DATA DE FIM: 25/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
DATA DE INICIO: 20/10/2022
DATA DE FIM: 20/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
DATA DE INICIO: 04/10/2022

DATA DE FIM: 04/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CURITIBA/PR, VIAGENS PARA QUAL O CARRO GM SPIN NÃO POSSUI
AUTONOMIA DE KM NESSESSARIO O ABASTECIMENTO
PLACA BCP 3208 FROTA 404
AUTO POSTO MURUNGAVA EIRELI
CNPJ: 73.640.541/0001-84
BR 277 KM 309. POSTO- DISTRITO DE XAXIM
PRUDENTOPOLIS-PR CEP 84400-000
DATA INICIO:21/09/2022
DATA FIM: 21/09/2022
CORREÇÃO AO EMPENHO 8941/2022 CORREÇÃO DO REDUZIDO
CONFORME PROGRAMAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
DATA DE INICIO: 17/10/2022
DATA DE FIM: 17/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
COD.IBGE: 4104006
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
DATA DE INICIO: 07/10/2022
DATA DE FIM: 07/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
DATA DE INICIO: 11/10/2022
DATA DE FIM: 11/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
DATA DE INICIO: 01/11/2022
DATA DE FIM: 01/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: IRATI/PR
COD.IBGE: 4110706
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE BCP 3208/404
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ORLANDIR GOMES DA CRUZ
CPF 371.541.259-34
DATA DE INICIO: 15/10/2022
DATA DE FIM: 15/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FIAT UNO VIVACE BCQ 9218/407
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ORLANDIR GOMES DA CRUZ
CPF 371.541.259-34
DATA DE INICIO: 08/10/2022
DATA DE FIM: 08/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FIAT UNO VIVACE BCQ 9218/407
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ORLANDIR GOMES DA CRUZ
CPF 371.541.259-34

DATA DE INICIO: 14/10/2022
DATA DE FIM: 14/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FIAT UNO VIVACE BCQ 9218/407
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ORLANDIR GOMES DA CRUZ
CPF 371.541.259-34
DATA DE INICIO: 02/11/2022
DATA DE FIM: 02/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FIAT UNO VIVACE BCQ 9219/408
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: NEI LIMA DE OLIVEIRA
CPF 676.857.069-20
DATA DE INICIO: 12/10/2022
DATA DE FIM: 12/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C53/446
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: NEI LIMA DE OLIVEIRA
CPF 676.857.069-20
DATA DE INICIO: 27/10/2022
DATA DE FIM: 27/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT LOGAN BCJ 7653/391
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: NEI LIMA DE OLIVEIRA
CPF 676.857.069-20
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C58/447
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
CPF 809.491.429-72
DATA DE INICIO: 19/10/2022
DATA DE FIM: 19/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
CPF 809.491.429-72
DATA DE INICIO: 10/10/2022
DATA DE FIM: 10/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE BCP 3208/404
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
CPF 809.491.429-72
DATA DE INICIO: 24/10/2022
DATA DE FIM: 24/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE BCP 3208/404

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
CPF 809.491.429-72
DATA DE INICIO: 13/10/2022
DATA DE FIM: 13/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
CPF 809.491.429-72
DATA DE INICIO: 05/10/2022
DATA DE FIM: 05/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE BCP 3208/404
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
CPF 809.491.429-72
DATA DE INICIO: 27/10/2022
DATA DE FIM: 27/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
CPF 809.491.429-72
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
CPF 676.132.769-53
DATA DE INICIO: 05/10/2022
DATA DE FIM: 05/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PRUDENTOPOLIS/PR
COD.IBGE: 4120606
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
CPF 676.132.769-53
DATA DE INICIO: 19/10/2022

DATA DE FIM: 19/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PRUDENTOPOLIS/PR
COD.IBGE: 4120606
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
CPF 676.132.769-53
DATA DE INICIO: 17/10/2022
DATA DE FIM: 17/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VAN FIAT DUCATO BAE 7485/342
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
CPF 676.132.769-53
DATA DE INICIO: 26/10/2022
DATA DE FIM: 26/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
 CPF 676.132.769-53
 DATA DE INICIO: 24/10/2022
 DATA DE FIM: 24/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
 CPF 676.132.769-53
 DATA DE INICIO: 07/10/2022
 DATA DE FIM: 07/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CURITIBA/PR
 COD.IBGE: 4106902
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
 CPF 676.132.769-53
 DATA DE INICIO: 21/10/2022
 DATA DE FIM: 21/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: FORD KA BEQ 0C58/447
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
 CPF 676.132.769-53
 DATA DE INICIO: 13/10/2022
 DATA DE FIM: 13/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: FIAT VAN DUCATO BAE 7485/342
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
 CPF 676.132.769-53
 DATA DE INICIO: 03/11/2022
 DATA DE FIM: 03/11/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: PATO BRANCO/PR
 COD.IBGE: 4119905
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: FORD KA BEQ 0C47/449
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
 CPF 945.995.309-30

DATA DE INICIO: 06/10/2022
 DATA DE FIM: 06/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: PIRAQUARA/PR
 COD.IBGE: 4119509
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: VW GOL BBO 8672/375
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
 CPF 945.995.309-30
 DATA DE INICIO: 20/10/2022
 DATA DE FIM: 20/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: PIRAQUARA/PR
 COD.IBGE: 4119509
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: VW GOL BBO 8672/375
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
 CPF 945.995.309-30
 DATA DE INICIO: 21/10/2022
 DATA DE FIM: 21/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL/PR
 COD.IBGE: 4113304

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: VW GOL BBO 8672/375
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
 CPF 945.995.309-30
 DATA DE INICIO: 01/11/2022
 DATA DE FIM: 01/11/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: PONTA GROSSA/PR
 COD.IBGE: 4119905
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: VW GOL BBO 8672/375
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 DATA DE INICIO: 16/10/2022
 DATA DE FIM: 16/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPO LARGO/PR
 COD.IBGE: 4104204
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 DATA DE INICIO: 14/10/2022
 DATA DE FIM: 14/10/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 DATA DE INICIO: 04/10/2022
 DATA DE FIM: 04/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CURITIBA/PR, VIAGENS PARA QUAL O CARRO GM SPIN NÃO POSSUI
 AUTONOMIA DE KM NECESSARIO O ABASTECIMENTO
 PLACA BCX 7H03 FROTA 412
 AUTO POSTO CANAAN LTDA
 CNPJ: 04.202.351/0001-36
 BR 277 KM 254,8, LINHA PINHO
 IRATI-PR CEP 84508-899
 DATA INICIO: 27/09/2022
 DATA FIM: 27/09/20
 CORREÇÃO AO EMPENHO 9429/2022 CORREÇÃO DE REDUZIDO

NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CURITIBA/PR, VIAGENS PARA QUAL O CARRO GM SPIN NÃO POSSUI
 AUTONOMIA DE KM NECESSARIO O ABASTECIMENTO
 PLACA BCX 7H03/ FROTA 412
 AUTO POSTO CANAAN LTDA
 CNPJ: 04.202.351/0001-36
 ROD.BR 277 KM 254,8 , SN, LINHA PINHO IRATI/PR CEP 84508-899
 DATA INICIO: 02/08/2022
 DATA FIM: 02/08/2022
 CORREÇÃO AO EMPENHO 7456/2022 CORREÇÃO DE REDUZIDO
 NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 DATA DE INICIO: 26/10/2022
 DATA DE FIM: 26/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: PONTA GROSSA/PR
 COD.IBGE: 4119905
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/448
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 DATA DE INICIO: 06/10/2022
 DATA DE FIM: 06/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: PATO BRANCO/PR
 COD.IBGE: 4118501

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: FORD KA BEQ 0C53/446
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 DATA DE INICIO: 31/10/2022
 DATA DE FIM: 31/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPO LARGO/PR
 COD.IBGE: 4104204
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: FORD KA BEQ 0C47/449
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: DEMILSON BRAZ
 CPF 031.595.029-37
 DATA DE INICIO: 01/11/2022
 DATA DE FIM: 01/11/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPO LARGO/PR
 COD.IBGE: 4104204
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: FORD KA BEQ 0C47/449
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: PEDERO EROS GOES
 CPF 672.620.669-00
 DATA DE INICIO: 25/10/2022
 DATA DE FIM: 25/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CURITIBA/PR
 COD.IBGE: 4106902
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: FORD KA BEQ 0C58/447
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 NOME: PEDERO EROS GOES
 CPF 672.620.669-00
 DATA DE INICIO: 19/10/2022
 DATA DE FIM: 19/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CURITIBA/PR
 COD.IBGE: 4106902
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: PEDERO EROS GOES
 CPF 672.620.669-00
 DATA DE INICIO: 11/10/2022
 DATA DE FIM: 11/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: PEDERO EROS GOES
 CPF 672.620.669-00
 DATA DE INICIO: 11/10/2022
 DATA DE FIM: 11/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: PEDERO EROS GOES
 CPF 672.620.669-00
 DATA DE INICIO: 21/10/2022
 DATA DE FIM: 21/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: PEDERO EROS GOES
 CPF 672.620.669-00
 DATA DE INICIO: 23/10/2022
 DATA DE FIM: 23/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: UNIAO DA VITORIA/PR
 COD.IBGE: 4128203
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: PEDERO EROS GOES
 CPF 672.620.669-00
 DATA DE INICIO: 31/10/2022
 DATA DE FIM: 31/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

COD.IBGE: 4104006
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: PEDERO EROS GOES
 CPF 672.620.669-00
 DATA DE INICIO: 03/11/2022
 DATA DE FIM: 03/11/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CASCAVEL/PR
 COD.IBGE: 4104808
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: ELCIO RODRIGO DA SILVA
 CPF 044.046.329-75
 DATA DE INICIO: 06/10/2022
 DATA DE FIM: 06/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
 COD.IBGE: 4104006
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 NOME: ELCIO RODRIGO DA SILVA
 CPF 044.046.329-75
 DATA DE INICIO: 18/10/2022

DATA DE FIM: 18/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
 COD.IBGE: 4104006
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 NOME: ELCIO RODRIGO DA SILVA
 CPF 044.046.329-75
 DATA DE INICIO: 14/10/2022
 DATA DE FIM: 14/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
 COD.IBGE: 4104006
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE BCP 3208/404
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 NOME: ELCIO RODRIGO DA SILVA
 CPF 044.046.329-75
 DATA DE INICIO: 31/10/2022
 DATA DE FIM: 31/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
 COD.IBGE: 4104006

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: ELCIO RODRIGO DA SILVA
 CPF 044.046.329-75
 DATA DE INICIO: 26/10/2022
 DATA DE FIM: 26/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
 COD.IBGE: 4104006
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYP 3546/298
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: ELCIO RODRIGO DA SILVA
 CPF 044.046.329-75
 DATA DE INICIO: 21/10/2022
 DATA DE FIM: 21/10/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 1
 VALOR UNITARIO: 170,00
 VALOR TOTAL: 170,00
 DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
 COD.IBGE: 4104006
 OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
 VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
 CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
 NOME: SUZANA APARECIDA G. RAMOS
 CPF 065.071.379-60
 DATA DE INICIO: 07/11/2022
 DATA DE FIM: 09/11/2022
 NUMERO DE DIARIAS: 2 (COM PERNOITE)

VALOR UNITARIO: 300,00
VALOR TOTAL: 770,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR
COD.IBGE: 4108304
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DOS COMITES DOS PEQUENO NEGOCIOS
VEICULOS: TRANSPORTE RODOVIARIO
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOSE ADEMIR FABRICIO
CPF 644.762.949-87
DATA DE INICIO: 09/10/2022
DATA DE FIM: 09/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ADEMIR FABRICIO
CPF 644.762.949-87
DATA DE INICIO: 19/10/2022
DATA DE FIM: 19/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PATO BRANCO/PR
COD.IBGE: 4118501
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/448
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

NOME: JOSE ADEMIR FABRICIO
CPF 644.762.949-87
DATA DE INICIO: 24/10/2022
DATA DE FIM: 24/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ADEMIR FABRICIO
CPF 644.762.949-87
DATA DE INICIO: 05/10/2022
DATA DE FIM: 05/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW VOYAGE BAV 8664/359
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ADEMIR FABRICIO
CPF 644.762.949-87
DATA DE INICIO: 28/10/2022
DATA DE FIM: 28/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR

COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE AYS 7648/321
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: MARIA MADALENA SANTOS
CPF 044.772.219-08
DATA DE INICIO: 28/10/2022
DATA DE FIM: 28/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER BBU 7903/384
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: MARIA MADALENA SANTOS
CPF 044.772.219-08
DATA DE INICIO: 23/10/2022
DATA DE FIM: 23/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
COD.IBGE: 4104006
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR, PÓS CIRURGICO DE VISICULA
VEICULOS: RENAULT MASTER BBU 7903/384
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOCELITA ANTUNES DE MORAES
CPF 028.404.979-48

DATA DE INICIO: 20/10/2022
DATA DE FIM: 20/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM:ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER AXF 4148/469
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOCELITA ANTUNES DE MORAES
CPF 028.404.979-48
DATA DE INICIO: 01/11/2022
DATA DE FIM: 01/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: LAGES/SC
COD.IBGE: 4209300
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20
DATA DE INICIO: 11/10/2022
DATA DE FIM: 11/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

COD.IBGE: 4104006
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 4172/483
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20
DATA DE INICIO: 19/10/2022
DATA DE FIM: 22/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 2 COM PERNOITE
VALOR UNITARIO: 300,00
VALOR TOTAL: 600,00
DESTINO: BARRETOS/SP
COD.IBGE: 3505500
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 2C87/481
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20
DATA DE INICIO: 04/10/2022
DATA DE FIM: 04/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
COD.IBGE: 4104006
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 4172/483
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20

TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CASCAVEL/PR, VIAGENS PARA QUAL O CARRO GM SPIN NÃO
POSSUI AUTONOMIA DE KM NECESSARIO O ABASTECIMENTO
PLACA BCX 7H03 FROTA 412
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.219.334/0001-28
ROD BR 277.2025 - VILA INDUSTRIAL
LARANJERAS DO SUL-PR CEP 85303-495
DATA INICIO:09/09/2022
DATA FIM: 09/09/2022
CORREÇÃO AO EMPENHO 8597/2022 CORRERÇÃO DE REDUZIDO
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20
TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CASCAVEL/PR, VIAGENS PARA QUAL O CARRO GM SPIN PRECISOU
COMPLETAR OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR
PLACA BCX 7H03 FROTA 412
AUTO POSTO SANTO ONOFRE LTDA
CNPJ: 21.956.862/0001-62
RUA POTIGUARAS, 1319, SANTA CRUZ
CASCAVEL-PR CEP 85806-370
DATA INICIO:09/09/2022
DATA FIM: 09/09/2022
CORREÇÃO AO EMPENHO 8596/2022 CORREÇÃO DO REDUZIDO
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20
DATA DE INICIO: 09/10/2022
DATA DE FIM: 09/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 4172/483
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20
DATA DE INICIO: 05/10/2022
DATA DE FIM: 05/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PRUDENTOPOLIS/PR
COD.IBGE: 4120606
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 4172/483
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20
DATA DE INICIO: 14/10/2022
DATA DE FIM: 14/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PATO BRANCO/PR
COD.IBGE: 4118501
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 4172/483
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
DOUGLAS AUGUSTO DENGO
CPF 023.563.789-01
DATA DE INICIO: 15/10/2022
DATA DE FIM: 15/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BCX 7H03/412
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
DOUGLAS AUGUSTO DENGO
CPF 023.563.789-01
DATA DE INICIO: 20/10/2022
DATA DE FIM: 20/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BDX 9814/383
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
DOUGLAS AUGUSTO DENGO
CPF 023.563.789-01
DATA DE INICIO: 26/10/2022
DATA DE FIM: 26/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
COD.IBGE: 4104006
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BDX 9814/383
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

DOUGLAS AUGUSTO DENGO
CPF 023.563.789-01
DATA DE INICIO: 06/10/2022
DATA DE FIM: 06/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BDX 9814/383
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
DOUGLAS AUGUSTO DENGO
CPF 023.563.789-01
DATA DE INICIO: 22/10/2022
DATA DE FIM: 22/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/448
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
DOUGLAS AUGUSTO DENGO
CPF 023.563.789-01
DATA DE INICIO: 31/10/2022
DATA DE FIM: 31/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR

COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BDX 9814/383
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
DOUGLAS AUGUSTO DENGO
CPF 023.563.789-01
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BDX 9814/383
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOAO AMARILDO RIBAS ROLAO
CPF 438.292.289-53
DATA DE INICIO: 24/10/2022
DATA DE FIM: 24/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BEX 0J51/477
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOAO AMARILDO RIBAS ROLAO
CPF 438.292.289-53
DATA DE INICIO: 21/10/2022
DATA DE FIM: 21/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BEX 0J51/477
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOAO AMARILDO RIBAS ROLAO
CPF 438.292.289-53
DATA DE INICIO: 12/10/2022
DATA DE FIM: 12/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
COD.IBGE: 4104006
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BEX 0J51/477
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOAO AMARILDO RIBAS ROLAO
CPF 438.292.289-53
DATA DE INICIO: 05/10/2022
DATA DE FIM: 05/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BEX 0J51/477

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOAO AMARILDO RIBAS ROLAO
CPF 438.292.289-53
DATA DE INICIO: 29/10/2022
DATA DE FIM: 29/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 2C87/481
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: JOSE ISRAEL STREISKI
CPF 791.199.489-72
DATA DE INICIO: 04/10/2022
DATA DE FIM: 04/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER AXF 4148/469
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOSE ISRAEL STREISKI
CPF 791.199.489-72
DATA DE INICIO: 01/11/2022
DATA DE FIM: 01/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C58/447
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: RAFAEL FRESKI
CPF 050.564.149-64
DATA DE INICIO: 10/10/2022
DATA DE FIM: 10/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: RAFAEL FRESKI
CPF 050.564.149-64
DATA DE INICIO: 20/10/2022
DATA DE FIM: 20/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER AXF 4148/469
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: RAFAEL FRESKI
CPF 050.564.149-64
DATA DE INICIO: 18/10/2022
DATA DE FIM: 18/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL/PR
COD.IBGE: 4113304
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER AXF 4148/469
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: RAFAEL FRESKI
CPF 050.564.149-64
TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, VIAGENS PARA QUAL O CARRO
MERCEDES SPRINTER NÃO POSSUI AUTONOMIA DE KM NECESSARIO O ABASTECIMENTO
PLACA RHI 7E85 FROTA 471
P.INDEPENDENCIA - D.PEDRO II COM.COMB.LUB. LTDA
CNPJ: 76.802.933/0001-64
A. DOM PEDRO II,700, COMERCIAL - NOVA RUSSIA
PONTA GROSSA-PR CEP 84053-000
DATA INICIO: 14/09/2022
DATA FIM: 14/09/2022
CORREÇÃO AO EMPENHO 8767/2022 CORREÇÃO DE REDUZIDO
NOME: RAFAEL FRESKI
CPF 050.564.149-64
DATA DE INICIO: 23/10/2022
DATA DE FIM: 23/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
COD.IBGE: 4104006
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BBU 7903/384
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: RAFAEL FRESKI
CPF 050.564.149-64
DATA DE INICIO: 28/10/2022
DATA DE FIM: 28/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BBU 7903/384
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: RAFAEL FRESKI
CPF 050.564.149-64
DATA DE INICIO: 01/11/2022
DATA DE FIM: 01/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: LAGES/SC
COD.IBGE: 4209300
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: PEDRO ANDRE DA SILVA LUPEPSA
CPF 025.880.269-31

DATA DE INICIO: 19/10/2022
DATA DE FIM: 19/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/448
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: PEDRO ANDRE DA SILVA LUPEPSA
CPF 025.880.269-31
DATA DE INICIO: 11/10/2022
DATA DE FIM: 11/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: PEDRO ANDRE DA SILVA LUPEPSA
CPF 025.880.269-31
DATA DE INICIO: 06/10/2022
DATA DE FIM: 06/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PONTA GROSSA /PR
COD.IBGE: 4119905
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: FORD KA BEQ 0C47/449
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: PEDRO ANDRE DA SILVA LUPEPSA
CPF 025.880.269-31
DATA DE INICIO: 24/10/2022
DATA DE FIM: 24/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: PEDRO ANDRE DA SILVA LUPEPSA
CPF 025.880.269-31
DATA DE INICIO: 01/11/2022
DATA DE FIM: 01/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BBU 7903/384
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: PEDRO ANDRE DA SILVA LUPEPSA
CPF 025.880.269-31
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00

VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BAK 8635/354
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: IVO HOFFMANN
CPF 703.241.409-59
DATA DE INICIO: 23/10/2022
DATA DE FIM: 23/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: IRATI/PR
COD.IBGE: 4110706
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BBU 7903/384
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: IVO HOFFMANN
CPF 703.241.409-59
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: IRATI/PR
COD.IBGE: 4110706
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: CAMIONETE L200 TRITON SDV 6G78/507
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ANTONIO ASSIS REPCZUK
CPF 861.299.459-49

DATA DE INICIO: 20/10/2022
DATA DE FIM: 20/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PATO BRANCO/PR
COD.IBGE: 4118501
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW VOYAGE BAV 8664/359
NOME: ANTONIO ASSIS REPCZUK
CPF 861.299.459-49
DATA DE INICIO: 27/10/2022
DATA DE FIM: 27/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PATO BRANCO/PR
COD.IBGE: 4118501
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BEX 0J51/477
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ANTONIO ASSIS REPCZUK
CPF 861.299.459-49
DATA DE INICIO: 02/11/2022
DATA DE FIM: 02/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PRUDENTOPOLIS/PR
COD.IBGE: 4120606
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ARIOTO JOSE NUNES MACHADO
CPF 819.706.849-68
DATA DE INICIO: 17/10/2022
DATA DE FIM: 17/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PONTA GROSSA/PR
COD.IBGE: 4119905
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT LOGAN BCJ 7653/391
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ARIOTO JOSE NUNES MACHADO
CPF 819.706.849-68
DATA DE INICIO: 21/10/2022
DATA DE FIM: 21/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: UNIAO DA VITORIA/PR
COD.IBGE: 4128203
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW VOYAGE BAV 8664/359
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ARIOTO JOSE NUNES MACHADO
CPF 819.706.849-68
DATA DE INICIO: 24/10/2022
DATA DE FIM: 24/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00

DESTINO: PONTA GROSSA/PR
COD.IBGE: 4119905
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT LOGAN BCJ 7653/391
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ARIOTO JOSE NUNES MACHADO
CPF 819.706.849-68
DATA DE INICIO: 01/11/2022
DATA DE FIM: 01/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: IRATI/PR
COD.IBGE: 4110706
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/448
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ARIOTO JOSE NUNES MACHADO
CPF 819.706.849-68
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: IRATI/PR
COD.IBGE: 4110706
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/448
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: IVETE DA APARECIDA KLUGUER PEREIRA
CPF 676.131.529-87
DATA DE INICIO: 19/10/2022

DATA DE FIM: 19/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: UNIAO DA VITORIA/PR
COD.IBGE: 4128203
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: IVETE DA APARECIDA KLUGUER PEREIRA
CPF 676.131.529-87
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LAGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: NILCE DO BELEM RAMOS DE LIMA
CPF 016.256.099-06
DATA DE INICIO: 18/10/2022
DATA DE FIM: 18/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL/PR
COD.IBGE: 4113304

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER AXF 4148
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: NILCE DO BELEM RAMOS DE LIMA
CPF 016.256.099-06
DATA DE INICIO: 26/10/2022
DATA DE FIM: 26/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER BDR 5J30/427
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: NILCE DO BELEM RAMOS DE LIMA
CPF 016.256.099-06
DATA DE INICIO: 03/11/2022
DATA DE FIM: 03/11/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER BAK 8635/354
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: MAKINE TIMM DA SILVA
CPF 069.320.579-21
DATA DE INICIO: 20/10/2022

DATA DE FIM: 20/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TECNICA AO HOSPITAL DO CANCER UOPECCAN- SERVIÇO DE RADIOTERAPIA E A VIABILIDADE DE MANTER O ATENDIMENTO DO PACIENTES ONCOLOGICOS DE PINHÃO-PR
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 4172/483
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: ALAIN CESAR DE ABREU
CPF 729.453.209-59
DATA DE INICIO: 20/10/2022
DATA DE FIM: 20/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TECNICA AO HOSPITAL DO CANCER UOPECCAN- SERVIÇO DE RADIOTERAPIA E A VIABILIDADE DE MANTER O ATENDIMENTO DO PACIENTES ONCOLOGICOS DE PINHÃO-PR
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 4172/483
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022
NOME: MEURI GONÇALVES DE MACEDO
CPF 064.742.319-71
DATA DE INICIO: 20/10/2022
DATA DE FIM: 20/10/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL DO CANCER UOPECCAN- SERVIÇO DE RADIOTERAPIA E A VIABILIDADE DE MANTER O ATENDIMENTO DO PACIENTES ONCOLÓGICOS DE PINHÃO-PR

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022 NOME: JOSE RENNAN SOUZA DA SILVA CPF 067.249.349-74

DATA DE INÍCIO: 20/10/2022 DATA DE FIM: 20/10/2022 NÚMERO DE DIARIAS: 1 VALOR UNITÁRIO: 170,00

DESTINO: CASCAVEL/PR COD.IBGE: 4104808

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL DO CANCER UOPECCAN- SERVIÇO DE RADIOTERAPIA E A VIABILIDADE DE MANTER O ATENDIMENTO DO PACIENTES ONCOLÓGICOS DE PINHÃO-PR

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022 NOME: DEMILSON BRAZ CPF 031.595.029-37

DATA DE INÍCIO: 04/11/2022 DATA DE FIM: 04/11/2022 NÚMERO DE DIARIAS: 1 VALOR UNITÁRIO: 170,00

DESTINO: CASCAVEL/PR COD.IBGE: 4104808

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES VEÍCULOS: GM SPIN BCX 7H03/412

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022 NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA CPF 809.491.429-72

DATA DE INÍCIO: 01/11/2022 NÚMERO DE DIARIAS: 1 VALOR UNITÁRIO: 170,00

DESTINO: CURITIBA/PR COD.IBGE: 4106902

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES VEÍCULOS: MICRO-ÔNIBUS VOLARE AYP 3546/298

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022 NOME: JOCELITA ANTUNES DE MORAES CPF 028.404.979-48

DATA DE INÍCIO: 01/11/2022 DATA DE FIM: 01/11/2022 NÚMERO DE DIARIAS: 1 VALOR UNITÁRIO: 170,00

DESTINO: LAGES/SC COD.IBGE: 4209300

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR VEÍCULOS: RENAULT MASTER BDR 6330/427

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 060/2022

MUNICÍPIO DE PINHÃO

ALAIN CESAR ABREU SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Prego Eletrônico nº 058/2022, através do Sistema de Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 24 de novembro de 2022.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.ligilinet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinhos.pr.gov.br/portais-licitacoes.php

Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (41) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinhos-PR, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: VIERA E RETECHESKI LTDA inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Osório Brasileiro, 11, Bairro Vila Verde, CEP 85.270-000, Palmital - Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: O prego global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E REDE PARA TRANSPORTE DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO, CONECTIVIDADE E INTERCOMUNICAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E SUAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA CNPJ Nº 34.831.047/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 245/2021-SEAB.

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato discriminado no objeto do referido acima até a data de 27 de agosto de 2023, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo.

Município de Marquinhos estado do Paraná em 01 de Outubro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS INSCrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80, pessoa jurídica, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 2935, Bairro Pinheiros Catarinaenses, CEP 85.168-000 - Município de Cascavel - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rodovia BR 277 km 113, 540, Caixa Postal 656, Bairro Rondonia, CEP 83.608-000 - Município de Campo Largo - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ALGION VICENZI - AUTO CENTER inscrita no CNPJ nº 09.600.265/0001-03, com sede à Rua Rodrigues de Quadros, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ALGION VICENZI - AUTO CENTER inscrita no CNPJ nº 09.600.265/0001-03, com sede à Rua Rodrigues de Quadros, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

CONTRATADO: ROGEF - COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP 85.168-000 - Município de Marquinhos - Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFE

Município de Porto Barreiro - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 1. Le/Ato nº 639 - Decreto nº 180/2022 de 31/10/2022. Escopo: Lei Orçamentária Anual - LOA. N° Ano: 668 2021. Realizado: 185.770,00. Excesso de Arrecadação: 211.250,00. Suplementar: 40.512,12.

Município de Porto Barreiro - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 4. 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL. 07.005 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. Avaliação: 370,00. Abertura: 370,00.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo - PR. CNPJ: 78.598.992/0001-98. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo/PR, no uso das atribuições estatutárias convoca os associados...

Município de Porto Barreiro - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 2. 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 05.001 EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL). Acréscimo: 31.900,00. Abertura: 31.900,00.

Município de Porto Barreiro - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 5. 11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE. 11.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO. Avaliação: 7.000,00. Abertura: 7.000,00.

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Laranjeiras - PR. CNPJ: 28.021.337/0001-02. Rua Rio Grande do Sul, 2093 - Sala 02 - Centro - Nova Laranjeiras - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA LARANJEIRAS - PR / SISPNOI...

Município de Porto Barreiro - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Página 3. 06 SECRETARIA DE SAÚDE. 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Acréscimo: 1.500,00. Abertura: 1.500,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 95.587.689/0001-09. Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000. Fone: (42) 3618 10 06.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2022 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 010/2022-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: ROBERTO NEULS

CARGO: VEREADOR CPF. Nº 032.281.529-01

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA - PR, TENDO COMO PAUTA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR E PARTICIPAR DO EVENTO DA ABERTURA DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLITICAS DE ENFRENTAMENTO A VULNERABILIDADE SOCIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07/11/2022 À 09/11/2022.

ORIGEM: VIRMOND-PR. DESTINO: CURITIBA-PR. RETORNO: 09/11/2022. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (DUAS), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Virmond, 07 de novembro de 2022.

ELIZEU KOMINECK Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 95.587.689/0001-09. Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000. Fone: (42) 3618 10 06.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 010/2022

Virmond/PR, 07 de novembro de 2022.

Exmo Sr. Elizeu Komineck Presidente Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Capital do Estado do Paraná, na data de 07 de novembro de 2022, para acompanhar o prefeito viabilizar recursos para o município.

Alinda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão das diárias que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 07 de novembro de 2022, por volta das 20:00 horas, com retorno previsto para o dia 09 de novembro de 2022, por volta das 20:00 horas, com pernoite, justificando assim à diária solicitada.

Respeitosamente,

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Laranjeiras - PR. CNPJ: 28.021.337/0001-02. Rua Rio Grande do Sul, 2093 - Sala 02 - Centro - Nova Laranjeiras - PR.

SISPNOI Eleições 2022

CHAPA: DIRETORIA EXECUTIVA

Table with 3 columns: Cargo, Nome, Assinatura. Rows include Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário de Cultura, Secretário de Esporte.

Conselho fiscal:

- 1º -
2º -
3º -
Suplentes:
1º -
2º -
3º -

Nova Laranjeiras-PR, 09 de Dezembro de 2022.

Rua Rio Grande do Sul, 2093 - Sala 02 - Centro - Nova Laranjeiras - PR e-mail: sindicatonova@hotmail.com